



ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL
AJUDÂNCIA GERAL



BELEM-PARÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

BOLETIM GERAL Nº 224

Para conhecimento dos órgãos subordinados e devida execução publico o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS:

Serviços para o dia 18dez99 (Sábado)

Oficial Superior de Serviço	Maj QOBM GOMES
Oficial de Operações ao CIOp	1º Ten QOBMCANTUÁRIA
Oficial de Dia e Cmt S.O.S ao QCG	2º Ten QOABM CAMPOS
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. au 1º GI	2º Ten QOBM RÔMULO
Oficial de Dia e Comandante de S .O. S 3º GI	A cargo do 3º GI
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI	1º Ten QOBM LUIS
Oficial Encarregado de Inquérito Técnico	1º Ten QOBM WALBER
Oficial Odontólogo de Dia	A cargo da POLIBOM
Oficial Médico de Dia	Cap. QOSBM NÓVOA
Peritos de Incêndios e Explosões	1º Ten QOBM CANTUÁRIA
	2º Ten. QOBM ALESSANDRE

Serviços para o dia 19dez99 (Domingo)

Oficial Superior de Serviço	Maj. QOBM PAULO GERSON
Oficial de Operações ao CIOp	1º Ten QOBM SARMANHO
Oficial de Dia e Cmt S.O.S ao QCG	1º Ten QOBM SAULO
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI	Asp. Of. BM MELENDEZ
Oficial de Dia e Comandante de S .O. S 3º GI	A cargo do 3º GI
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI	2º Ten QOABM ALUISIO
Oficial Encarregado de Inquérito Técnico	1º Ten QOBM OLIMPIO
Oficial Odontólogo de Dia	A cargo da POLIBOM
Oficial Médico de Dia	Cap. QOSBM LILLIANY
Peritos de Incêndios e Explosões	1º Ten QOBM PINHEIRO
	2º Ten. QOBM LELIS

Serviços para o dia 20dez99 (Segunda-Feira)

Oficial Superior de Serviço	Maj. QOBM WANZELER
Oficial de Operações ao CIOp	1º Ten QOBM CAJANGO
Oficial de Dia e Cmt S.O.S ao QCG	1º Ten QOBM ZELL
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI	2º Ten QOBM RABELO
Oficial de Dia e Comandante de S .O. S 3º GI	A cargo do 3º GI
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI	2º Ten QOBM SANDRO
Oficial de dia e Cmt ao CFAE/EFO	A cargo do EEFO/CFAE
Oficial Encarregado de Inquérito Técnico	1º Ten QOBM PINHEIRO
Oficial Odontólogo de Dia	A cargo da POLIBOM
Oficial Médico de Dia	Ten Cel QOSBM PAULO TORRES
Peritos de Incêndios e Explosões	1º Ten QOBM CANTUÁRIA
	2º Ten. QOBM ALESSANDRE

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

2ª PARTE – INSTRUÇÃO:

1 – CERTIFICADO - APRESENTAÇÃO:

O Ten Cel QOBM MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES, do QCG, apresentou na Direção de Ensino e Instrução do CBMPA, o Certificado de participação no Seminário Nacional "TREINAMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA", realizado no período de 07 a 10dez99, na Cidade de Brasília/DF.

(Ref. Nota nº 79/99- DEI)

2 – APRESENTAÇÃO DE ALUNO OFICIAL:

Se apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o Cadete BM/2 ADRIANA MELENDEZ ALVES, que cursa a Academia de Bombeiros Militares do Distrito Federal, por encontrar-se em férias escolar, a partir do dia 26dez99, devendo regressar àquela OBM no dia 23jan2000.

(Ref. Nota nº 79/99- DEI)

3 – CRONOGRAMA DE EXPOSIÇÃO SOBRE AS SELEÇÕES INTERNAS AOS CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS E CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS BM/2000:

Ficam convocados todos os Cabos e Soldados pertencentes as Unidades, conforme cronograma abaixo, a fim de participarem de palestra orientadora sobre o processo de seleção interna ao CFS e CFC BM/2000.

Data	H	Unidade Bombeiro Militar	Equipe	Local
07Dez99 (Terça)	9h	1º Grupamento de Bombeiro Militar.	Ten Cel Marcos Sgt Sérgio	Na Unidade
15Dez99 (Quarta)	9h	Quartel do Comando Geral, Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, Comando Operacional, Centro Integrado de Operações, 7º Subgrupamento de Bombeiro Militar, 1º Grupamento de Busca e Salvamento e Policlínica.	Ten Cajango Sgt Eliezer	Na Unidade
		2º Grupamento de Bombeiro Militar – Castanhal	Ten Zell Sgt Sérgio	Auditório do Comando Geral
16Dez99 (Quinta)	9h	3º Grupamento de Bombeiro Militar, Seção de Bombeiro Militar – PAAR, Centro de Suprimento e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais	Ten Cajango Sgt Everaldo	Auditório do Comando Geral
	9h	1º Subgrupamento de Bombeiro Militar – Santarém	Ten Cel Marcos	Na Unidade
17Dez99 (Sexta)	9h	Instituto de Ensino de Segurança Pública, Escola de Formação de Oficiais, Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização e 1ª Seção de Bombeiro Militar/Independente – Marituba	Ten Cajango Sgt Eliezer	Auditório do IESP
	9h	2º Subgrupamento de Bombeiro Militar – Marabá	Ten Zell Sgt Everaldo	Na Unidade
20Dez99 (Segunda)	9h	3º Subgrupamento de Bombeiro Militar – Abaetetuba	Ten Zell Sgt Sérgio	Na Unidade
	9h	4º Subgrupamento de Bombeiro Militar – Salinópolis	Ten Cajango Sgt Eliezer	Na Unidade
21Dez99 (Terça)	9h	5º Subgrupamento de Bombeiro Militar – Capanema	Ten Zell Sgt Everaldo	Na Unidade
	9h	6º Subgrupamento de Bombeiro Militar – Mosqueiro	Ten Cajango Sgt Eliezer	Na Unidade

(Ref. Nota nº 79/99- DEI)

4 – PREVENÇÃO SOBRE DOENÇAS INFECCIOSAS – PALESTRA:

Fica transferida a Palestra Educativa "Prevenção Sobre Doenças Infecciosas", que se realizaria às 9h do dia 08dez99 (Quarta-feira), para o dia 15dez99 no mesmo local e hora, para todos os militares de folga, pertencentes aos efetivos do SARE e POLIBOM.

(Ref. Nota nº 79/99- DEI)

5 – QUADRO DE TRABALHO MENSAL - APROVAÇÃO:

Aprovo o Quadro de Trabalho Mensal de nº 011, elaborado pelo 3º Subgrupamento de Incêndio/Independente – para o período de 01 a 31dez99, a ser ministrado para o efetivo daquela Unidade.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

II-ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

1 – EXTRAVIO DE DOCUMENTOS DE DEPENDENTE:

O 2º Sgt BM ANGÉLO QUEIROZ DE ALMEIDA, participou na Chefia da Ajuclância Geral deste CBMPA, que seu filho (dependente), extraviou no interior do Colégio José Bonifácio, sua Carteira Porta Cédulas, contendo os seguintes documentos:

Carteira de Identidade Militar/CBMPA – Dependente

Carteira do IPASEP

(Ref. Boletim de Ocorência nº 7619/99- da Delegacia de Polícia do Guamá)

2 – 1ª SEÇÃO DO EMG DO CBMPA:

PARECER: nº 128/99- SSJD.

OBJETO: Requerimento do Sr. RAIMUNDO NONATO VIANA DA SILVA.

Analisando o documento em tela, verifica-se que o Sr. RAIMUNDO NONATO VIANA DA SILVA, menciona alguns fatos que convém citar:

1. Que foi aprovado no Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Soldado, que foi realizado em 24nov94, sendo posteriormente, chamado para receber os treinamentos no referido Curso. E que após 03 (três) semanas de curso, houve uma determinação do Exmº Sr. Governador do Estado para suspender os treinamentos.

2. Que em virtude de ter sido aberto outro Concurso Público (CFSD BM/99), o requerente acha que possui direito adquirido para voltar e concluir o Curso que foi suspenso, justamente com os que serão aprovados no Concurso CFSD/99. Diante do exposto vem solicitar ao Exmº Sr. Cel QOBM Comandante Geral da Corporação, sua reintegração nas fileiras desta Instituição, na qualidade de aluno do Curso de Formação de Soldado.

Convém emncionar que a Constituição Estadual estabelece que os prazos de validade dos concursos públicos para provimentos de cargos e empregos nas Corporações Militares Estaduais é de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, desde que haja interesse das Corporações Militares, Verbis:

“Art. 49 – Aplicam-se, mais aos Servidores Públicos Militares as seguintes disposições:

I-

II – Prazo de validade do Concurso Público de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período”.

Como não houve o ato por parte do comando da Corporação em prorrogar o referido concurso, o mesmo expirou em dois anos.

Sobre o assunto leciona o Professor Hely Lopes Meireles:

“Os candidatos, mesmo que inscritos, não adquirem direito a realização do concurso na época em condições inicialmente estabelecidas pela Administração; esses elementos podem ser modificados pelo Poder Público, como pode ser cancelado ou invalidado o concurso, antes, durante ou após sua realização. E assim é porque os concorrentes tem apenas uma expectativa de direito, que não obriga a administração a realizar as provas prometidas. Ainda mesmo a aprovação no concurso não gera direito absoluto a nomeação, pois que continua o aprovado com simples expectativa de direito a investidura no cargo ou emprego disputado” (Direito Administrativo), Meireles, Hely Lopes. Malheiros Editores, pág. 373).

Vale também ressaltar, o que preceitua o inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que relata:

“Art. 37-.....

II – A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”.

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

O Parágrafo Único do art. 12 da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DA PMPA), que ainda vige para o CBMPA, preconiza o seguinte:

“Art. 12.....”

Parágrafo Único – É vedada a reinclusão, salvo quando para cumprimento de decisão judicial e nos casos de deserção, extravio e desaparecimento”.

Face ao acima exposto, sou de parecer DESFAVORÁVEL ao pleito do requerente, pela sua reinclusão nas fileiras desta Corporação, na qualidade de aluno do Curso de Formação de Soldado, pois contraria a Lei; além de que o prazo do referido concurso já ter sido expirado (validade prescrita), razão da impossibilidade de aproveitamento do candidato. É que a admissão, só poderá ocorrer mediante aprovação em novo concurso público.

Esste é o parecer. Salvo melhor juízo de V. Ex^a.

SAULO LODI PEDREIRA – 1º Tens QOBM
Chefe da Subseção de Justiça e Disciplina/BM-1

DESPACHO: 1. Homologo o parecer;
2. Publique-se e arquite-se.


4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

1 – PUNIÇÕES DISCIPLINARES:

O Maj QOBM Ajudante Geral do CBMPA, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso III do RDCBM, resolve:

RESOLVE:

Com 04 (quatro) dias de **DETENÇÃO**, o 2º Sgl BM GERSON CHAGAS PALHETA, da Banda de Música, por ter adulterado a data da Dispensa Médica expedida pela Diretoria de Saúde deste CBMPA, do dia 23 para 28nov99, obtendo com isso benefício próprio e quando dado o direito de se justificar através de Memorando, o mesmo reconheceu o erro. Nºs 26 e 116 do anexo I do art. 15, com atenuante de inciso II do art. 19 e agravante de inciso VI, alínea “c” do art. 20, tudo do RDCBM. Transgressão média. , permanece no comportamento “BOM”. A referida punição é a contar do dia 15dez99, recolha-se ao QCG fazendo serviço.


JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715
Comandante Geral do CBMPA